

Ata - SEI nº 23521020064/2023-48/2025/EMTN/UCM/DGC/GAS/HC-UFTM-EBSE RH

Uberaba, 04 de Junho de 2025.

Assunto: Reunião extraordinária da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) para definição de fluxos para acompanhamento conjunto entre Nutrologia/EMTN e Nutrição Clínica, e estruturação das reuniões clínicas periódicas.

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, às 10:00, reuniram-se na sala da Nutrologia (3º andar do HC/UFTM) os membros da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN), Dra. Mariana Argente Caetano Vilela (Nutróloga), Ana Paula Soares Barbosa (Farmacêutica), Prof. Aderbal Garcia Bernardes Junior (Nutrólogo, Coordenador Administrativo), Prof. Dr. Daniel Ferreira da Cunha (Nutrólogo, Coordenador Clínico), Jordana Moreira de Almeida (Nutricionista e Chefe da Unidade de Nutrição Clínica) e Selma Pereira de Sousa Ramos (Nutricionista). Os demais membros da EMTN justificaram suas ausências. Jordana, como chefia da UNUT, esclarece que no momento há inviabilidade da proposta de discussões clínicas casos detalhadamente, devido a sobrecarga de trabalho das nutricionistas clínicas. Diante do exposto, o grupo propôs nova alternativa, descrita à seguir: **1. Interconsulta da Nutrição Clínica para Nutrologia/EMTN:** Ficou acordado que, como projeto piloto, a equipe de Nutrição Clínica poderá realizar solicitações de interconsulta à Nutrologia por meio de documento físico. Essa medida tem como objetivo permitir a atuação precoce da Nutrologia nos seguintes casos: Dieta zero prolongada; Intolerância à dieta enteral; Pacientes que não atingirem pelo menos 70% das necessidades nutricionais por via enteral. **2. Reuniões Clínicas Bimestrais:** Foi definido que, a cada dois meses, será realizada uma reunião clínica com cronograma a ser estabelecido. Nessas reuniões será discutido um caso clínico especial, previamente selecionado pelas equipes. **3. Fluxo de Acompanhamento de pacientes pela Nutrologia/ EMTN:** Após questionamento realizado por uma nutricionista membro da UNUT sobre atuação da nutricionista da EMTN no processo de Terapia Nutricional Enteral e pacientes com jejum de até 72 horas. Dra Mariana apresentou duas modalidades de atuação da EMTN, com base em experiências de outras instituições: 1ª) Modelo: atuação semelhante ao adotado no HC-UFTM, em que a Nutrologia/EMTN acompanha apenas os casos de Nutrição Parenteral (NP) e de complicações relacionadas à NE, por meio de interconsultas (IC) da especialidade médica ou em consultoria de ligação. 2ª) Modelo: a EMTN acompanha, além da NP, todos os casos de pacientes com Nutrição Enteral (NE), porém, possível apenas em instituições com maior número de nutricionistas na EMTN (média de seis profissionais), o que atualmente não é viável em nosso hospital. Diante da realidade institucional atual, os presentes acordaram pela manutenção do fluxo vigente, com extensão dos atendimentos da Nutrologia/EMTN às consultorias de ligação pela UNUT. E Diante da impossibilidade de solicitação de IC por profissionais não médicos no Sistema AGHUX, propôs-se a realizar as consultorias de ligação da UNUT por meio de um projeto piloto, que será documentado, nos moldes de documento físico anteriormente utilizado no HC/UFTM para a solicitação de IC médica às especialidades. Conforme a evolução, ajustes e avaliação, as equipes Nutrologia/EMTN e UNUT poderão solicitar a formalização do fluxo para a equipe gestora do HC/UFTM para implantação do novo fluxo. Diante do exposto, Dra. Mariana se disponibilizou a adequar o documento da consultoria para às necessidades da avaliação, conduta e evolução médica. Prof. Aderbal reforçou que o projeto, além de favorecer o fortalecimento da assistência nutricional no Hospital, ainda permitirá o aprimoramento do Ensino em Terapia Nutricional, por meio das Residências em Clínica Médica e Multiprofissional e do Ensino de graduação em Medicina e Nutrição da UFTM. Todos os presentes concordaram e se comprometeram com o novo fluxo. 4. Jordana reforçou com a equipe a necessidade de darmos início às auditorias periódicas da EMTN para melhoria da qualidade junto a empresa terceirizada. Ana Paula, lembra aos presentes que temos um Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente que contempla essa proposta, com roteiro definido para o processo de auditoria de aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de NE pela EMTN, mas que com a integração de novos membros à equipe e novos processos de trabalho se faz necessário a atualização do POP, bem como, a criação de roteiro para as Sessões: Administração e Controle de Qualidade em TN. Nada mais havendo a tratar, eu, **Mariana Argente Caetano Vilela**, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Argente Caetano Vilela, Médico(a)**, em 10/06/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferreira da Cunha, Médico(a)**, em 11/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aderbal Garcia Bernardes Junior, Médico(a)**, em 11/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Soares Barbosa, Farmacêutico(a)**, em 11/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Pereira de Souza Ramos, Nutricionista**, em 11/06/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 12/06/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50212162** e o código CRC **E58459E0**.

Referência: Processo nº 23521.020064/2023-48 SEI nº 50212162